



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000084/2022

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 19/04/2022

Juraci Scheffer
PRESIDENTE

Institui o Programa “Horta Comunitária Urbana” no Município de Juiz de Fora e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Fica instituído o Programa de "Horta Comunitária Urbana" no Município de Juiz de Fora, mediante permissão de uso de imóvel público inutilizado e sem destinação legal, com os seguintes objetivos:

- I - promover a conservação do meio ambiente;
- II - manter terrenos públicos limpos e utilizados, criando espaços verdes;
- III - incentivar a produção para o autoconsumo;
- IV - aproveitar a mão-de-obra dos moradores dos bairros e interessados;
- V - cultivar alimentos "in natura" sem o uso de agrotóxicos;
- VI - praticar a atividade de horticultura que, ao mesmo tempo, melhora a qualidade do meio ambiente urbano e a qualidade de vida das pessoas envolvidas, contribuindo para a melhoria da saúde física e mental, eliminando o sedentarismo e o estresse.

Parágrafo único. Para os fins desta lei entende-se por "Horta Comunitária Urbana" toda atividade desempenhada com finalidade social, destinada ao cultivo de hortaliças, legumes, plantas medicinais e para floricultura e paisagismo no âmbito do município.

Art. 2º A implantação da "Horta Comunitária Urbana" ocorrerá mediante critérios do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Programa instituído por esta lei será desenvolvido em:

- I - áreas públicas municipais ociosas;
- II- áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;



Art. 3º A Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, através da Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas, será considerada o organismo gerenciador do programa referido no caput deste artigo.

Palácio Barbosa Lima, 19 de abril de 2022.



Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - CIDADANIA

